



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

**EDITAL N.046/2026 – PIBID/PROGRAD/UFSM
SELEÇÃO DE COORDENADOR/A DE ÁREA - DANÇA**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadorias de Planejamento Acadêmico e de Desenvolvimento do Ensino, torna público o **Edital de Seleção de Coordenador/a de Área**, para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, regulamentado pela [Portaria CAPES N. 90](#), de 25 de março de 2024 e pelo [Edital N. 10/2024](#).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e tem por finalidade a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 1.2. São princípios norteadores do PIBID:
 - I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
 - II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - III. unidade Teoria-prática;
 - IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
 - VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas éticas e estéticas da docência;
 - VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;
 - VIII. gestão democrática do ensino público;
 - IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
 - X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
 - XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.
- 1.3. São objetivos do PIBID:
 - I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/as professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

- I. **Iniciação à Docência:** a inserção orientada e supervisionada dos/as estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando/a, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- II. **Projeto Institucional:** o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital. O Projeto Institucional é composto por um ou mais Subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura. Cada Subprojeto será composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).
- III. **Núcleo de Iniciação à Docência:** composto por um/a Coordenador/a de Área, Supervisores/a e bolsistas de iniciação à docência, conforme quantitativo definido em edital.
- IV. **Escola Parceira:** a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- V. **Bolsista de Iniciação à Docência:** o/a estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- VI. **Coordenador/a Institucional:** o/a professor/a da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- VII. **Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais:** o/a professor/a de licenciatura que auxilia o/a Coordenador/a Institucional na gestão do Projeto Institucional.
- VIII. **Coordenador/a de Área:** o/a professor/a da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.
- IX. **Supervisor/a:** o/a docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas vagas na modalidade de Coordenador/a de Área (de acordo com as áreas especificadas no Anexo I deste Edital - Quadro de Vagas).

4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

- 4.1. São requisitos para concorrer às vagas na modalidade de **Coordenador/a de Área:**

- I. ser aprovado/a pelo colegiado de curso da área do Subprojeto (de acordo com as áreas especificadas no Anexo I);
 - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o/a coordenador/a deverá ser aprovado/a pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto.
 - II. ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o/a coordenador/a deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
 - b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o/a coordenador/a deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
 - III. possuir título de mestre/a ou doutor/a;
 - IV. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
 - V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
 - VI. não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, presidente/a, vice-presidente/a, pró-reitor/a ou cargo equivalente na IES;
 - VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na [Plataforma Freire](#);
 - VIII. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em **pelo menos três** das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores/as no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica;
- §1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do/a docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- §2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o/a Coordenador/a de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores/as junto ao público alvo específico do Subprojeto.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. São atribuições do/a **Coordenador/a de Área**:

- I. contribuir na elaboração do Projeto Institucional;
- II. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os/as demais Coordenadores/as da Área, se houver;
- III. coordenar e orientar as atividades do/a Supervisor/a e do/a bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- IV. apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua

- responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- V. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos/as bolsistas de iniciação à docência e dos/as Supervisores/as;
 - VI. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os/as participantes do Subprojeto/Núcleo;
 - VII. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
 - VIII. colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos/as Supervisores/as e dos/as bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
 - IX. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos/as bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
 - X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado/a pela IES ou pela CAPES;
 - XI. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos/as bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
 - XII. manter o/a Coordenador/a Institucional atualizado/a sobre o Subprojeto;
 - XIII. cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos/as Supervisores/as e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
 - XIV. auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
 - XV. elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
 - XVI. manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período da inscrição: Conforme Cronograma, item 11 deste Edital.

6.2. Procedimentos para realização da inscrição:

- I. Antes de iniciar a inscrição, o/a candidato/a deve ler atentamente o disposto neste Edital.
- II. Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições, conforme o cronograma deste processo, constante no item 11 deste Edital.

Parágrafo único: Não serão aceitas outras formas de inscrição diferentes da descrita neste Edital.

- III. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios do sistema e anexar, em formato PDF, as planilhas do Anexo II preenchidas e os documentos comprobatórios ordenados por pontuação.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- I. Inscrição, conforme item 6 deste Edital;

- II. Avaliação do currículo: Somatório do peso da Avaliação 1 (Eixo: Experiência Docente – Formação de Professores/as – peso 6) e do peso da Avaliação 2 (Eixo: Produção Científica e Técnica – peso 4), conforme tabelas – Anexo II, que deverão ser preenchidas digitalmente pelo/a próprio/a candidato/a, e anexadas na inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate entre candidatos/as à mesma vaga, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior em curso de licenciatura;
- c) Maior tempo de experiência (comprovada) na formação de professores ou na educação básica;
- d) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03(Estatuto do Idoso).

9. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 9.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as na respectiva vaga pretendida.

- 9.2. O Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no dia previsto no Cronograma (item 11 deste Edital), na página do processo seletivo: <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

§1º. Do Resultado Preliminar caberá recurso a ser interposto pelo/a proponente, no período indicado no Cronograma (item 11 deste Edital), exclusivamente pela página do processo seletivo (<https://processoseletivo.nte.ufsm.br>), com o mesmo login e senha utilizados no ato da inscrição.

§2º. Não serão aceitos no recurso documentos ou informações que não constavam no ato da inscrição.

O Resultado Final da Seleção será divulgado no dia previsto no Cronograma (item 11 deste Edital), na página do processo seletivo: <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

10. DAS BOLSAS

- 10.1. A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados pela CAPES, aos/às participantes de Projeto Institucional submetido, aprovado e selecionado pelo [Edital N. 10/2024](#).

- 10.2. O valor mensal da bolsa referente à Coordenação de Área é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- 10.3. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela [Portaria CAPES N. 90](#), de 25 de março de 2024.

11. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
27/07/2026	Publicação do Edital
27/07/2026 a 02/08/2026	Período de Inscrição
03/08/2026	Período de Avaliação
04/08/2026	Publicação do Resultado Preliminar
05/08/2026	Período para recursos
06/08/2026	Período de avaliação dos Recursos
07/08/2026	Publicação do Resultado Final

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Pró-Reitoria de Graduação decidirá sobre os casos omissos.
- 12.2. Poderão ocorrer alterações no Cronograma, que serão divulgadas na página do processo seletivo: <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.
- 12.3. O acompanhamento do processo é de responsabilidade dos/as candidatos/as.
- 12.4. Inscrições realizadas de forma diferente da orientada pelo presente Edital serão desconsideradas.
- 12.5. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do/a candidato/a.
- 12.6. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que dificultem ou impossibilitem a inscrição.
- 12.7. Informações adicionais poderão ser solicitadas, exclusivamente, para o e-mail: pibid@ufsm.br, mencionando, no campo "ASSUNTO", o presente Edital.

Santa Maria, 27 de julho de 2026.

Cláudia Smaniotto Barin
Pró-Reitora de Graduação

Elisiane Machado Lunardi
Coordenadora Institucional do PIBID/UFSM

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS

ÁREA DO SUBPROJETO (conforme [Edital N. 10/2024](#))

SUBPROJETO	NIDs	VAGAS
DANÇA	01	01

ANEXO II
PLANILHA DE AVALIAÇÃO
Seleção para Coordenador/a de Área - PIBID

NOME DO/A CANDIDATO/A:
 ÁREA PARA A QUAL SE CANDIDATA:

EIXO 1: AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores
- PESO 6 -

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

Item da Experiência Docente – Formação de Professores/as	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida no Item
Coordenação de projetos e programas de formação de professores/as no âmbito federal, estadual ou municipal	0,1 a cada projeto		
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	0,1 a cada ano		
Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a em escola da educação básica)	0,2 a cada ano		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura	0,2 a cada orientando/a		
Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada ano		
Docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica	0,1 a cada ano		
Docência na educação básica (função docente)	0,2 a cada ano		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo/a candidato/a, que deverá anexar, no formulário de inscrição, os comprovantes na ordem de pontuação.

EIXO 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA
- PESO 4 -

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2019.

Item do Currículo Lattes considerado	Pontuação por Objeto	Quantidade (por produto)	Pontuação obtida no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - Capes	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - Capes	0,4 por artigo		

Publicação de Artigos Científicos Qualis A3- Capes	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A4 - Capes	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1 - Capes	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - Capes	0,05 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 - Capes	0,04 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B4 - Capes	0,03 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis C - Capes	0,02 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação na coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,2 por material		
Cartas, mapas ou similares	0,1 por material		
Desenvolvimento de software/aplicativo	0,2 por produto		
Projeto de consultoria educacional	0,1 por produto		
Outra produção técnica (especificar)	0,1 por produção		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo/a candidato/a, que deverá anexar, no formulário de inscrição, os comprovantes na ordem de pontuação.

NOTA FINAL (PESO AVALIAÇÃO 1 + PESO AVALIAÇÃO 2) =